



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CEP 38.755-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a Lei 312/00
Se encontra Registrada no Livro Nº 002
A Fls 167
Lagoa Grande, 13/06/2000
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
[Assinatura]
Secretário Municipal

Lei n.º 312/2.000

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 223/97,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O parágrafo 1.º da Lei Municipal n.º 223/97, passa a Ter a seguinte redação:
“... § 1.º - As contratações serão realizadas mediante contrato administrativo, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo sua prorrogação por igual período...”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2.000.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 275/99 de 08/04/1.999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 12 de junho de 2.000.

[Assinatura]
ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo